

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025	
Consultoria técnica em Educação	
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato:	Início: março/2025 Fim: julho/2025
Número de vagas:	1 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para elaborar proposta de Oficinas de parentalidade atípica aos Professores Especialistas no Currículo (PEC), Coordenadores Pedagógicos, Professores Especializados e professores atuando na SEDUC/DEMOD/CAPE, com foco na promoção da educação inclusiva, relacionamento com a família e no atendimento às necessidades educacionais específicas (NEE).	
Enquadramento no PRODOC	
<p>Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo.</p> <p>Resultado 1.2. Conteúdos e metodologias para formação de profissionais da educação desenvolvidos e disseminados junto à rede pública de ensino do Estado de São Paulo</p> <p>Atividade 1.2.4 Elaborar proposta de formulação, desenvolvimento, revisão, adaptação e divulgação de: conteúdos, materiais, cursos, metodologias, currículos, diretrizes, percursos formativos para as formações de docentes, gestores e equipes técnicas da rede pública de ensino do Estado de São Paulo.</p>	

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC/SP) é responsável pela Educação Básica Estadual, incluindo as etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, e tem como missão garantir a todos os estudantes do Estado aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da Educação Básica na idade certa. A rede estadual paulista é pioneira na implantação de políticas de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas

públicas do Estado. Sob responsabilidade do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE), vinculado ao Departamento de Modalidades da Coordenadoria Pedagógica, o Programa Estadual de Educação Inclusiva visa a criação de um sistema de gestão para garantir reais oportunidades de inclusão.

Esse sistema de apoio assegura desde o direito à matrícula em classes ou turmas do Ensino Fundamental, ou Médio, de qualquer modalidade de ensino com Atendimento Pedagógico Especializado, com condições de acesso e apoio à aprendizagem. Neste sentido, a contratação proposta neste termo de referência tem como objetivo apoiar no desenvolvimento de ações da Educação Especial do Estado de São Paulo, para desta forma, aperfeiçoar políticas públicas conducentes do aprimoramento de suportes e apoios, preparando a rede estadual paulista de ensino para o oferecimento de atendimento cada vez mais qualificado aos alunos público-alvo da Educação Especial, atuando conforme o interesse público e suprimindo as demandas fundamentais desse público em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com o Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016.

A contratação de serviços de Educação Parental é essencial para promover um ambiente educacional mais inclusivo e eficaz. A educação parental tem o potencial de mudar positivamente a vida das famílias, especialmente na forma como se relacionam. Através de uma educação parental variada, significativa e transformadora, podemos fortalecer os laços familiares e criar um ambiente mais harmonioso e colaborativo entre pais, filhos e a escola. Ao construir a melhor rede de educadores parentais do país, promovemos mudanças reais na vida das famílias, dos pais, responsáveis e educadores. Isso não só beneficia a geração atual, mas também ajuda a próxima geração a se tornar ainda melhor.

Somos altamente responsáveis, fundamentalmente diversos e profundamente comprometidos com o sucesso das famílias. A educação parental capacita os pais a desempenharem um papel ativo e consciente na educação de seus filhos, resultando em um melhor desenvolvimento dos alunos, que se tornam mais focados, respeitosos e motivados no dia a dia. A educação parental promove uma relação saudável entre pais, filhos e a escola, garantindo um convívio harmonioso e pais cientes do papel de cada um. Isso resulta em soluções preventivas e gestão de crise mais eficazes, capacitando a equipe pedagógica para enfrentar os novos desafios educacionais.

Além dos benefícios diretos para as famílias e escolas, a educação parental também traz vantagens para as empresas. Reduz a rotatividade e melhora a qualidade de vida dos colaboradores, resultando em melhor performance nas tarefas, mais produtividade e bem-estar. Um ambiente de trabalho mais saudável e alinhado com as diretrizes ESG é alcançado, beneficiando tanto os colaboradores quanto a organização como um todo.

Neste sentido, busca-se desenvolver ações, por meio de oficinas, para capacitar 75 profissionais da Educação Especial, incluindo PECs (Professores Especialistas no Currículo), Coordenadores Pedagógicos e professores, a fim de aperfeiçoar as práticas pedagógicas e oferecer um atendimento mais qualificado aos estudantes da Educação Especial.

Portanto, a contratação de serviços de Educação Parental é uma medida estratégica e necessária para garantir o sucesso e a inclusão dos estudantes da Educação Especial nas escolas do Projeto +inclusivas, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e eficaz.

Por fim, cabe destacar que a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo o levantamento das necessidades das famílias e escolas, mapeando as práticas atuais e identificando lacunas no acolhimento e suporte parental.

Atividades:

- 1.1 Realizar grupos focais, com os Professores Especialistas no Currículo (PEC), Coordenadores Pedagógicos, Professores Especializados e professores atuando na SEDUC/DEMOD/CAPE, a fim de levantar informações, sobre os desafios enfrentados pelas famílias e práticas de acolhimento já realizadas nas escolas.
- 1.2 Identificar, de acordo com orientações da SEDUC-SP, lacunas e áreas prioritárias para intervenção no suporte emocional e educacional das famílias.
- 1.3 Realizar pesquisa e análise sobre práticas nacionais e internacionais de acolhimento e fortalecimento de vínculos familiares no contexto educacional, destacando boas práticas e metodologias.
- 1.4 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP e a UNESCO, documento técnico consolidado contendo as análises realizadas e recomendações iniciais.

PRODUTO 2 - Documento que estabelece diretrizes gerais para as oficinas, incluindo a definição de objetivos, a identificação de temas prioritários e a estrutura básica das ações formativas, com o objetivo de fornecer um guia claro e abrangente para a implementação eficaz das oficinas, garantindo que todas as atividades estejam alinhadas com as necessidades e expectativas do público-alvo.

Atividades:

- 2.1 Levantar informações, junto à SEDUC-SP, sobre os objetivos e expectativas para as formações, considerando o público-alvo e as modalidades presenciais e virtuais.
- 2.2 Identificar, de acordo com orientações da SEDUC-SP, os temas prioritários a serem abordados nas formações, como acolhimento familiar, manejo comportamental e práticas inclusivas.
- 2.3 Elaborar proposta preliminar de diretrizes para validação junto à SEDUC-SP.
- 2.4 Apresentar, para validação da SEDUC-SP e UNESCO, documento técnico consolidado com diretrizes aprovadas para as formações.

PRODUTO 3 – Documento técnico que abrange a produção de materiais para as oficinas e um cronograma detalhado para a implementação das oficinas virtuais.

Atividades:

- 3.1 Elaborar materiais de formação em formato de apresentação (Power Point), planos de aula e exercícios.
- 3.2 Estruturar um cronograma detalhado para a implementação das formações.
- 3.3 Validar, junto à SEDUC-SP, os materiais e o cronograma preliminar, incorporando os ajustes necessários.
- 3.4 Apresentar o plano final das formações e os materiais pedagógicos desenvolvidos para validação pela SEDUC-SP e a UNESCO.

PRODUTO 4 – Documento técnico com relatório detalhado sobre a execução das oficinas planejadas, que contemple informações sobre a participação dos envolvidos, os desafios enfrentados, feedback coletado e proposta de recomendações para as formações futuras.

Atividades:

- 4.1 Realizar a implementação das formações na modalidade virtual, conforme o planejamento aprovado.
- 4.2 Monitorar o processo de execução das formações, registrando desafios, boas práticas e dados de participação.

- 4.3 Desenvolver instrumentos de avaliação, como questionários e formulários, para coletar feedback dos participantes.
- 4.4 Consolidar e analisar os dados coletados, destacando a adesão do público-alvo e identificando aprendizados e pontos de melhoria
- 4.5 Elaborar documento técnico contendo os resultados da análise dos dados, contemplando proposta de recomendações para formações futuras
- 4.6 Apresentar e validar o relatório técnico junto à SEDUC-SP e a UNESCO.

3. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Perfil – Consultoria técnica em educação

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante e pela UNESCO:

Parcela/Descritivo	Data de entrega
PRODUTO 1 – Documento técnico contendo o levantamento das necessidades das famílias e escolas, mapeando as práticas atuais e identificando lacunas no acolhimento e suporte parental.	25 dias após a data de assinatura do contrato
PRODUTO 2 - Documento que estabelece diretrizes gerais para as oficinas, incluindo a definição de objetivos, a identificação de temas prioritários e a estrutura básica das ações formativas, com o objetivo de fornecer um guia claro e abrangente para a implementação eficaz das oficinas, garantindo que todas as atividades estejam alinhadas com as necessidades e expectativas do público-alvo.	40 dias após a data de assinatura do contrato
PRODUTO 3 – Documento técnico que abrange a produção de materiais para as oficinas e um cronograma detalhado para a implementação das oficinas virtuais.	80 dias após a data de assinatura do contrato
PRODUTO 4 – Documento técnico com relatório detalhado sobre a execução das oficinas planejadas, que contemple informações sobre a participação dos envolvidos, os desafios enfrentados, feedback coletado e proposta de recomendações para as formações futuras.	110 dias após a data de assinatura do contrato

4. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à UNESCO e à SEDUC/SP (COPEP - Coordenadoria Pedagógica), em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. Os produtos não devem conter logomarcas da UNESCO e/ou da SEDUC-SP.

5. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, eles serão custeados pelo Projeto e devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

6. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER
<https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list>

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

Somente os currículos cadastrados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção. Após essa data, o acesso ao cadastro dos currículos para o Edital será bloqueado.

Todas as entrevistas serão gravadas, conforme autorização dos candidatos, e servirão como subsídio para a avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será enviado por e-mail.

7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir é válido para o perfil abaixo:

Perfil – Consultoria técnica em educação

7.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

7.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos da área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Linguística, Letras e Artes, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos atuando com atividades relacionadas com produção de conteúdo/oficinas e/ou formação e/ou práticas de educação inclusiva

7.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência, mínima, de 01 (um) ano atuando em atividades relacionadas à educação parental.

8. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É <u>obrigatório</u> que possua no mínimo graduação em cursos da área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Linguística, Letras e Artes, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	<p>[100%] 30 pontos: Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) em cursos da área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Linguística, Letras e Artes</p> <p>[85%] 25,5 pontos: Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em cursos da área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Linguística, Letras e Artes</p> <p>[70%] 21 pontos: Graduação em cursos da área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Linguística, Letras e Artes</p>	30

2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos atuando com atividades relacionadas com produção de conteúdo/oficinas e/ou formação e/ou práticas de educação inclusiva	<p>[100%] 40 pontos: possui 06 anos ou mais atuando com atividades relacionadas com produção de conteúdo/oficinas e/ou formação e/ou práticas de educação inclusiva</p> <p>[85%] 34 pontos: possui de 04 a 05 anos atuando com atividades relacionadas com produção de conteúdo/oficinas e/ou formação e/ou práticas de educação inclusiva</p> <p>[70%] 28 pontos: possui 03 anos, atuando com atividades relacionadas com produção de conteúdo/oficinas e/ou formação e/ou práticas de educação inclusiva</p>	40
		É <u>desejável</u> que possua experiência mínima de 01 (um) ano atuando em atividades relacionadas à educação parental.	<p>[100%] 10 pontos: possui o requisito desejável.</p> <p>[0%] 0 pontos: não possui o requisito desejável.</p>	10
TOTAL DE PONTOS				80

8.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular.

Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	6
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR	[100%] 12 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 10,2 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 8,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	12
TOTAL DE PONTOS				20

8.3. Critérios de desempate

- Em caso de empate nos critérios de Qualificação e Experiência do Candidato, será considerado o candidato que possuir maior experiência nos critérios obrigatórios descritos no item 2 da Tabela de Critérios e Avaliação.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável descrito no item 2 da Tabela de Critérios e Avaliação
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no item 2 da Tabela de Entrevista do Candidato.

8.4. Comprovação Documental

8.4.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) com a maior pontuação total (análise curricular + entrevista) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

1. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;

2. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

8.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

9. CABERÁ À UNESCO

- a) Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b) Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a) Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b) Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c) Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d) Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e) O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo ele de responsabilidade do consultor;
- f) Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025